PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

PLANO DE TRABALHO
Agente de Transparência da UNICENTRO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução CGE nº 05/2022, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com as suas competências, é elaborado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

O plano de trabalho é uma "ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", conforme segue:

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	**Art. 1º** - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei **Art. 2 §7º** - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	**Art. 8º** - Estabelece informações a serem publicadas no PTE **Art. 10 e ss** – Regulamenta os pedidos de acesso à informação **Art. 27** - Estabelece a classificação de informações **Art. 31** - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	**Art. 4º** - Direitos do cidadão **Art. 8º** - Informações a serem publicadas no PTE **Art. 10** – Regula os pedidos de acesso à informação **Art. 20** – Estabelece os recursos a negativa de acesso **Art. 26** - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021-CGE	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	——

Assinatura Avançada realizada por: **Leomar Vornes** em 20/09/2022 11:19. Inserido ao protocolo **19.500.965-1** por: **Leomar Vornes** em: 20/09/2022 11:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94f50bde3d51a05478884bfbd42e0c4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualiza.											
Etapas	1. Levantamento de informações referente aos conselhos existentes e seus atos normativos; 2. Publicar as informações no site da Instituição e Portal da Transparência.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementar ações de controle social											
Etapas	1. Levantamento dos canais e ferramentas disponibilizadas para o controle social; 2. avalir a funcionalidade dos canais e ferramenas disponibilizadas para o controle social.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social											
Etapas	1. Recepcionar as demandas geradas pela CGE, mediante monitoramento dos sistemas: e-protocolo, e-cge, SIGO e outros; 2. encaminhar ou apurar junto aos setores responsáveis as informações necessárias ao atendimento da demanda.											

Assinatura Avançada realizada por: **Leomar Vornes** em 20/09/2022 11:19. Inserido ao protocolo **19.500.965-1** por: **Leomar Vornes** em: 20/09/2022 11:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94f50bde3d51a05478884bfbd42e0c4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Revisar e atualizar das informações publicadas na página da instituição e no Portal da Transparência para adequação a legislação vigente.											
Etapas	1. Mapeamento das informações obrigatórias que devam constar do Portal da Transparência; 2. Realizar a atualização após o mapeamento, caso seja necessário; 3. Disponibilizar o Plano de Trabalho na página da instituição e no Portal da Transparência; 4. Elaborar relatório anual de atividades.											

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da UNICENTRO para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Unidade.

Guarapuava, 13 de junho de 2022.

Leomar Vornes
Agente de Transparência
Portaria nº 372/2021-GR/UNICENTRO

Assinatura Avançada realizada por: **Leomar Vornes** em 20/09/2022 11:19. Inserido ao protocolo **19.500.965-1** por: **Leomar Vornes** em: 20/09/2022 11:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94f50bde3d51a05478884bfbd42e0c4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 2

Documento: **Planodetrabalho_Transparencia_2022_timbrado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leomar Vornes** em 20/09/2022 11:19.

Inserido ao protocolo **19.500.965-1** por: **Leomar Vornes** em: 20/09/2022 11:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f94f50bde3d51a05478884bfbd42e0c4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

RESOLUÇÃO Nº 225-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da UNICENTRO, para o exercício de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 20.932 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 11080, de 17 de dezembro de 2021;

considerando a Portaria nº 372-GR/UNICENTRO, de 1º de julho de 2021, que designa Agentes de Informação da UNICENTRO;

considerando a Instrução Normativa nº 5, de 6 de maio de 2022, da Controladoria-Geral do Estado, CGE;

considerando o contido no Protocolo nº 9.663, de 14 de junho de 2022, e nos termos do art. 9°, inciso XXIII, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme documento em anexo.

Parágrafo único. Esse Plano de Trabalho estabelece cronograma de Atividades previstas para execução nos meses de junho a dezembro de 2022.

Art. 2º A íntegra do Plano de Trabalho de que trata o artigo anterior será disponibilizada no site institucional da Universidade e no Portal de Transparência do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 225-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PLANO DE TRABALHO
Agente de Transparência da UNICENTRO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Instrução Normativa nº 5/2022, da Controladoria Geral do Estado, CGE, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com as suas competências, é elaborado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Transparência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O plano de trabalho é uma "ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", conforme segue.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei; Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE; Art. 10 e ss - Regulamenta os pedidos de acesso à informação; Art. 27 - Estabelece a classificação de informações; Art. 31 - Regula o tratamento de informações pessoais.
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão; Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE; Art. 10 - Regula os pedidos de acesso à informação; Art. 20 - Estabelece os recursos a negativa de acesso; Art. 26 - Estabelece as restrições de acesso à informação.
Resolução nº 55/2021-CGE	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	___

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Etapas	1. Levantamento de informações referente aos conselhos existentes e seus atos normativos; 2. Publicar as informações no site da Instituição e Portal da Transparência.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementar ações de controle social.											
Etapas	1. Levantamento dos canais e ferramentas disponibilizadas para o controle social; 2. Avaliar a funcionalidade dos canais e ferramentas disponibilizadas para o controle social.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social.											
Etapas	1. Recepcionar as demandas geradas pela CGE, mediante monitoramento dos sistemas: e-protocolo, e-cge, SIGO e outros; 2. Encaminhar ou apurar junto aos setores responsáveis as informações necessárias ao atendimento da demanda.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Revisar e atualizar das informações publicadas na página da instituição e no Portal da Transparência para adequação a legislação vigente.											
Etapas	1. Mapeamento das informações obrigatórias que devam constar do Portal da Transparência; 2. Realizar a atualização após o mapeamento, caso seja necessário; 3. Disponibilizar o Plano de Trabalho na página da instituição e no Portal da Transparência; 4. Elaborar relatório anual de atividades.											

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da UNICENTRO para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Unidade.

Guarapuava, 13 de junho de 2022.

Leomar Vornes
Agente de Transparência
Portaria nº 372/2021-GR/UNICENTRO

De acordo,

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

64942/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 1945/2022-GRE, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;
considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;
considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Processo nº 19.040.664-4, de 01 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 19.040.664-4, em face da profissional temporária Zaida Terezinha dos Santos, conforme documento apresentado pela Direção Geral do HUOP, com base na Lei Complementar nº 108/2055.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARLI DA SILVA SANTOS, RG nº 6.269.065-8, como Presidente; REGIANE

Inserido ao protocolo **19.500.965-1** por: **Leomar Vornes** em: 20/09/2022 11:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d21c910bf4c60349dcf2493aa06a2c02**.